

ACÓRDÃO Nº 2173/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 015.556/2004-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto I - Embargos de Declaração em Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Comissão de Inventariança do extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).
 - 3.2. Responsáveis: Alfredo Soubihe Neto (CPF 020.109.818-04); Francisco Augusto Pereira Desideri (CPF 310.929.347-15); Francisco Elísio Lacerda (CPF 036.082.658-05); Maurício Hasenclever Borges (CPF 006.996.756-34); Roberto Borges Furtado da Silva (CPF 490.589.751-34); Rômulo Fontenelle Morbach (CPF 000.110.882-49); Sidney Boaretto da Silva (CPF 821.038.017-68) e Valfredo Perfeito (CPF 020.663.511-72).
 - 3.3. Recorrentes: Francisco Elísio Lacerda (CPF 036.082.658-05), Roberto Borges Furtado da Silva (CPF 490.589.751-34) e Alfredo Soubihe Neto (CPF 020.109.818-04).
4. Entidade: Município de Ipameri - GO.
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - GO (SECEX-GO).
8. Advogado constituído nos autos: Guilherme Loureiro Perocco (OAB/DF 21.311), Samuel Rego Alves Vilanova (OAB/DF 22.832), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154), Fernando Antônio dos Santos Filho (OAB/MG 116.302), Rodrigo Freitas Carbone (OAB/DF 36.946) e outros.

9. Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Francisco Elísio Lacerda, contra o Acórdão 5.343/2011-TCU-2 Câmara; e pelos Srs. Alfredo Soubihe Neto e Roberto Borges Furtado da Silva, contra o Acórdão 4.118/2012-TCU-2ª Câmara,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1 conhecer dos presentes Embargos de Declaração, nos termos dos artigos 32 e 34 da Lei 8.443/1992 c/c o artigo 287 do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, negar-lhes provimento;
- 9.2 manter, em seus exatos termos, os Acórdãos embargados;
- 9.3 dar ciência desta decisão aos embargantes, remetendo-lhes cópia do Acórdão que vier a ser proferido, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentarem;
- 9.4 encaminhar os autos à Secretaria de Recursos (Serur) para exame de admissibilidade dos recursos juntados nas peças 28 e 30.

10. Ata nº 12/2013 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 23/4/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2173-12/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Benjamin Zymler (Relator), José Jorge e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado que não participou da votação: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral